

PROTOCOLO GERAL
NUP: 64598.002905/2023-29



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO
DISPENSA
37/2023
HGuSGC

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2023

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – HGuSGC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICO (LIDOCAÍNA).

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, CONTENDO _____ FLS.

VOLUME I

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº37/2023

ÍNDICE

VOLUME ÚNICO		
	Tópico	Folha nº
01	Termo de Abertura do Processo	01
02	Requisição Nº 04-Odontologia/Subdireção/Direção, 31 de maio 2023	02 à 03
03	Termo de Referência	04 à 07
04	Cópia da publicação da designação da Equipe do Planejamento da Contratação	08 à 09
05	Relatório de Consumo	10 à 13
06	Solicitação de Orçamento	14 à 17
07	Proposta de Preços	18 à 19
08	Documento de formalização de Demanda	20
09	Estimativa de Despesa	21
10	Termo de Justificativa da Contratação Direta	22
11	Termo de Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar	23
12	Termo de Justificativa de Ausência de Análise de Risco	24
13	Aviso de Dispensa de Licitação	25 à 31

14	Documentação Exigida para Habilitação	32
15	Dispensa para Divulgação	33 à 34
16	Documentos de Habilitação	35 à 36
17	Termo de Encerramento	37



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**


TERMO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º (NUP): 64598.002905/2023-29

Em conformidade com os art n° 72 e 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como em observância à IN SEGES/ME n° 67, de 08 de julho de 2021, autuo nesta data, o processo administrativo de NUP **64598.002905/2023-29**, referente à **aquisição de Anestésicos – Lidocaína**, por meio de **licitação eletrônica**, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição n° 04 – Odontologia / Subdireção / Direção, de 23 de maio de 2023.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de maio de 2023


RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA – Cap
Chefe da SALC do HGuSGC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 31 de maio de 2023.

Requisição Nº 04 – Odontologia/Subdireção/Direção
NUP: 64598.002905/2023-29

Do Encarregado do Setor de Material do HGuSGC

Ao Sr Fisc Adm do HGuSGC.

Assunto: Aquisição de material de consumo por
Dispensa de Licitação – (Anestésico - Lidocaína)

Rfr: Art 13, das IG 12-02

Nos termos contidos no Art nº 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), e orientações do TCU - Licitações e Contratos, Orientações Básicas, 3º Ed, página nº 52, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição dos itens abaixo relacionados.


NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

SUBITEM: 10

LOCAL DA ENTREGA: Seção de Odontologia do Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250 Dabarú, CEP 69.750-000, Município em São Gabriel da Cachoeira/AM.

It	Cat Mat	Sub item	Descrição do material	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	269846	10	Anestésico Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Características adicionais: Caixa com 50 tubetes de cristal, acondicionado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Isento de parabeno. Tubete com 1,8 ml e prazo de validade mínimo de outubro de 2024.	Tubete	1.500	3,16	4.740,00

São Gabriel da Cachoeira/AM, 31 de maio de 2023.


ANANDA BARRACHINI LONDERO – 1º Ten
Requisitante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2022**
Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. A aquisição de **anestésicos - Lidocaína**, conforme item 2 deste Termo de Referência, mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

IT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Und	Qtd	Valor	Total RS
1	Anestésico Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Características adicionais: Caixa com 50 tubetes de cristal, acondicionado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Isento de parabeno. Tubete com 1,8 ml e prazo de validade mínimo de outubro de 2024.	269846	Tubete	1500	RS 3,16	4.740,00
TOTAL						RS 4.740,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de anestésico – Lidocaína, para o HGuSGC, estando alinhado com o Objetivo Estratégico nº OE- 06 - BASE - Racionalizar os processos administrativos comuns desta Organização em São Gabriel da Cachoeira.

3.2. Opta-se pela realização de dispensa, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei n.14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

3.3. Na pesquisa pelo painel de preços não foram encontrados atas de registro de preços, assim, foi realizado levantamento de valores baseado em na média de preços levantado nos orçamentos com fornecedores locais., visando a formação do preço de referência para dispensa eletrônica.

3.4. A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço anexa, orientada pela Instrução Normativa nº SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme permissivo do art. 5º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os requisitos de habilitação estão previstos no Anexo I ao Aviso de Dispensa.

5. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1. Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Conforme expressamente previsto no Aviso de Licitação (item 7.2.1.), transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis após o envio da nota de empenho para o endereço eletrônico sem manifestação da empresa adjudicatária, configurará aceite tácito e iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no Termo de Referência para a entrega do material.

5.3. O envio da nota de empenho se dará exclusivamente de forma eletrônica, para o endereço de e-mail constante no Comprasnet.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o início da entrega dentro no prazo e condições estabelecidas na Cotação Eletrônica;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente com as especificações constantes da Cotação Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do produto, para que seja reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição do bem, no prazo e forma estabelecidos na Cotação Eletrônica;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Cotação Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a entrega do material, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Responsabilizar-se pelos eventuais erros e/ou avarias, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Cotação Eletrônica.

8.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação Eletrônica;

9. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

9.1. O aceite/aprovação dos materiais pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente. Os anestésicos deverão atender ao prazo de validade mínimo de outubro de 2024 e mantida a sua temperatura de conservação do fármaco no deslocamento até a entrega, inclusas as despesas de logística no valor ofertado até o endereço da contratante, em São Gabriel da Cachoeira – AM.

9.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, transportes, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

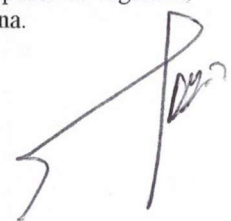
11. CUSTO ESTIMADO DA COMPRA.

11.1. O valor estimado dos materiais é de R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os anestésicos deverão ser entregues no Almoarifado do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira sito à Rua Quintino de Sá, nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750-000, sendo mantidos na refrigeração necessária em todo o trajeto do deslocamento da empresa fornecedora até este Hospital contratante, consideradas todas as despesas de logística, transporte e conservação incluídas no valor do lance da empresa vencedora que irá fornecer o anestésico – Lidocaína.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



14.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos itens.

14.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE

14.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 15.1.1 será suspenso até a sua regularização.

14.3. A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES n° 3/2018.

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme item 8 do Aviso de Licitação.

16. NORMAS DE REGÊNCIA

16.1. A presente cotação eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021

16.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16.3. Para fins do atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/21, acerca da análise jurídica da contratação, informa-se que a Nota nº 00306/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (NUP: 65402.008301/2021-37) entendeu pela manutenção da Orientação Normativa nº 46 da Advocacia-Geral da União, que dispensa a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor, na vigência dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa/ME/SEGES nº 67/21.

16.4. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexos:

ANEXO I – Documentos para habilitação da proposta.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)CU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do

artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de maio de 2023.



ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 69365, de 22 de junho de 2023, do(a) Fisc Adm)

2) AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Renumeração de Processo Licitatório

Determino a **renumeração do Processo Licitatório nº 64598.000538/2023-29**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP**, destinado à **aquisição de material farmacológico - medicamentos**, passando o Processo Licitatório de nº **01/2023-HGuSGC** para o de nº **09/2023-HGuSGC**, com aproveitamento da fase interna do processo, devido a existência de vários itens DESERTOS, no certame em questão.

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, a Ch Div Farm, o Ch SPMil, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 69393, de 23 de junho de 2023, do(a) SALC)

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Retificação

Retifico, o publicado na **letra c. (EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação)**, do **item 2. (ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS)**, da **3ª Parte (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)**, da pag nº 1189 do BI nº 107, de 13 JUN 23 do HGuSGC, referente a composição da Equipe de Planejamento de Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo hospitalar, através de Pregão de Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Farmácia do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

Onde lê-se: 3º Sgt STT **INGRID MOURA REIS**; e

Leia-se: 1º Sgt **TEODORO AUGUSTO CAVALCANTE METCHKO**

1º Sgt INT **TEODORO AUGUSTO CAVALCANTE METCHKO**

3º Sgt STT **INGRID MOURA REIS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 69364, de 22 de junho de 2023, do Ch Seç Pesq Anl Preços).

d. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 24 JUN 23 (SÁBADO)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	TIPO	QTDE	TIPO	QTDE
Oficiais	QR	3	Compl. Fin	18
S Ten / Sgt	QR	3	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	12	Compl. Hosp	56
Civil 60%	QR	...		

(Continuação do BI Nr 86, de 10/05/2023, do(a) HGuSGC)

Ten Med **FREDERICO ANTONIO MACEDO FERREIRA**, medico Ortopedista, ambos deste Hospital.
 g. A atividade estava prevista em QTS: **NÃO**.

h. Era habilitado a conduzir a viatura, motocicleta, veículo, etc? **NÃO**.

i. Estava escalado para missão ou estava cumprindo ordem de autoridade militar competente? **NÃO**.

j. O acidente foi no deslocamento entre a sua residência e a organização em que serve ou o local de trabalho, ou naquele em que sua missão deva ter início ou prosseguimento, e vice-versa? **NÃO**.

k. O acidente ocorreu resultado de crime, transgressão disciplinar, imprudência ou desídia do militar acidentado ou de subordinado seu, com sua aquiescência? **SERÁ AVERIGUADO**.

l. O acidentado estava no exercício das atribuições funcionais como militar? **NÃO**.

PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO - 1º Ten
 Comandante do Contingente[...]

(Transcrito do DIEx N° 26-Contg/Subdireção/Direção, de 10 de maio de 2023)

Cb EP COM **ERIK DA SILVA GARRIDO**

Em consequência:

a) O Assessor Jurídico proceda a abertura da Portaria de Instauração do Processo Administrativo (Sindicância) para averiguar as circunstâncias do acidente sofrido; e

b) A S Dir, o Ch SPMil, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 68344, de 10 de maio de 2023, do(a) SPMil)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DIVERSOS

1) PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designado(a)(s), a contar de **11 MAIO 23**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa de Licitação** de empresa para fornecimento de **medicamentos (anestésicos odontológicos)**, para a Divisão de Odontologia do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o art. 21 da IN SEGES 05/2017.

2º Ten ODT **RUTH CRISTINA GOMES DE SOUZA**

3º Sgt STT **INGRID MOURA REIS**

Em consequência, os militares designados deverão:

a) Elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC, em **até 4 (quatro) dias corridos**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **15 MAIO 23**;

b) Elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:

I) Documento de Formalização de Demanda;

II) Pesquisa de Mercado;

III) Mapa Comparativo de Preços;

IV) Mapa de Histórico de Consumo;

V) Estudo Técnico Preliminar;

VI) Gerenciamento de Risco;

VII) Termo de Referência;

VIII) Requisição (DIEx Requisitório); e

IX) Justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CMA - 12º RM
HGUSGC - UG 160545

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Período considerado: De 01/01/2021 até 31/12/2021

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10032	172187	LIDOCAÍNA / Apresentação: Ampola com 5ml; Concentração: 2%; Informações Adicionais: ;	Unidade	6	R\$ 309,00
10072	0617216585	LIDOCAINA-EPINEFRINA - USO ODONTOLÓGICO / UNIDADE	Unidade	36	R\$ 2.628,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					2.937,00

SANDRO RIBEIRO COSTA - Cap
Fiscal Administrativo

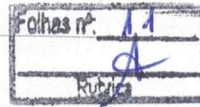
Folhas nº: 10
Rubrica

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CMA - 12º RM
HGUSGC - UG 160545

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10032	172187	LIDOCAÍNA / Apresentação: Ampola com 5ml; Concentração: 2%; Informações Adicionais: ;	Unidade	10	R\$ 630,00
10860	172252	LIDOCAÍNA / Apresentação: Bismaga com 30g; Concentração: 2%; Informações Adicionais: Geléia tópica;	Unidade	110	R\$ 388,40
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					1.018,40

SANDRO RIBEIRO COSTA - Cap
Fiscal Administrativo

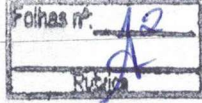


MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CMA - 12º RM
HGUSGC - UG 160545

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Período considerado: De 01/01/2020 até 31/12/2020

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10072.	0617216585	LIDOCAINA-EPINEFRINA - USO ODONTOLÓGICO / UNIDADE	Unidade	24	R\$ 1.537,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					1.537,00

SANDRO RIBEIRO COSTA - Cap
Fiscal Administrativo

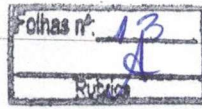


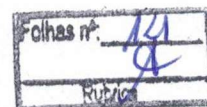
MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CMA - 12º RM
HGUSGC - UG 160545

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Período considerado: De 01/01/2020 até 31/12/2020

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10032	172187	LIDOCAINA / Apresentação: Ampola com 5ml; Concentração: 2%; Informações Adicionais: ;	Unidade	1	R\$ 51,50
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					51,50

SANDRO RIBEIRO COSTA - Cap
Fiscal Administrativo





Solicitação de Orçamento - Material (ANESTÉSICO)

hospital de são gabriel amazonas <planejamento.hgusgc@outlook.com>

Seg, 15/05/2023 10:40

Para: odontologiahgusgc@gmail.com <odontologiahgusgc@gmail.com>

Cco: adm.dental.am@gmail.com

<adm.dental.am@gmail.com>;seguros.saudeconsultoria@gmail.com

<seguros.saudeconsultoria@gmail.com>;moises1411@gmail.com

<moises1411@gmail.com>

📎 1 anexos (27 KB)

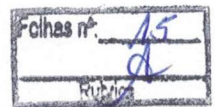
Solicitação de Orçamento_Material.odt;

Bom Dia, solicitamos da vossa empresa, orçamento com valores atualizados de mercado conforme descrição em anexo.

Atenciosamente,

Ingrid - Sargento

Equipe de Planejamento e Precificação do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM



Solicitação de Orçamento (Anestésico)

hospital de são gabriel amazonas <planejamento.hgusgc@outlook.com>

Seg, 15/05/2023 13:46

Para: sophia.alana01@gmail.com <sophia.alana01@gmail.com>

Cc: odontologiahgusgc@gmail.com <odontologiahgusgc@gmail.com>

📎 1 anexos (27 KB)

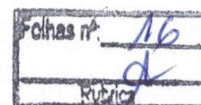
Solicitação de Orçamento_Material.odt;

Bom Dia, solicitamos da vossa empresa, orçamento com valores atualizados de mercado conforme descrição em anexo.

Atenciosamente,

Ingrid - Sargento

Equipe de Planejamento e Precificação do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM

**RE: Solicitação de Orçamento (Anestésico)**

hospital de são gabriel amazonas <planejamento.hgusgc@outlook.com>

Seg, 15/05/2023 14:08

Para: licitacao@wnhospitalar.com.br
<licitacao@wnhospitalar.com.br>;odontologiahgusgc@gmail.com
<odontologiahgusgc@gmail.com>

📎 1 anexos (27 KB)

Solicitação de Orçamento_Material.odt;

Segue anexo..

De: hospital de são gabriel amazonas

Enviado: segunda-feira, 15 de maio de 2023 14:07

Para: licitacao@wnhospitalar.com.br <licitacao@wnhospitalar.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento (Anestésico)

Boa Tarde

Solicitamos da vossa empresa, orçamento com valores atualizados de mercado conforme descrição em anexo.

Atenciosamente,

Ingrid - Sargento

Equipe de Planejamento e Precificação do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM

Proposta de Preços

Razão Social: WM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES
Endereço: Rua Maria Mota nº 69, Colônia Santo Antônio, Manaus - AM, CEP: 69.093-161
CNPJ: 12.891.794/0001-00 **Inscrição Estadual:** 05.373.437-8
Inscrição Suframa: 200140175 **Inscrição Municipal:** 20104501
Telefone: (92) 99267-9878 **E-mail:** wmcomercioam@gmail.com
Dados Bancários: Banco Bradesco **Ag:** [REDACTED] **C.C.:** [REDACTED]

1. Vimos por meio desta apresentar proposta de preços o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira para aquisição de Material Odontológico / Anestésico:

Item	Descrição	Qnt.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Anestésico injetável Cloridrato de LIDOCAÍNA 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de cristal, acondicionado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Isento de metilparabeno. Apresentação: Envasado em tubete de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconados, alojados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 75% DA VALIDADE TOTAL.	1.500	Tube	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00	DFL
Valor total: R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).						

Complemento Comercial:

Condições de preço POSTO São Gabriel da Cachoeira-AM
 Faturamento mínimo: R\$ 1.000,00
 ICMS: INCLUSO
 Condição Pagamento: 30 dias.
 Entrega: 30 dias.
 Frete: CIF até São Gabriel da Cachoeira.
 Validade da Proposta: 90 dias.

Atenciosamente,

Juliane Fortes Alves
 Juliane Fortes Alves
 Representante Legal

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
Município: São Gabriel da Cachoeira UF: AM

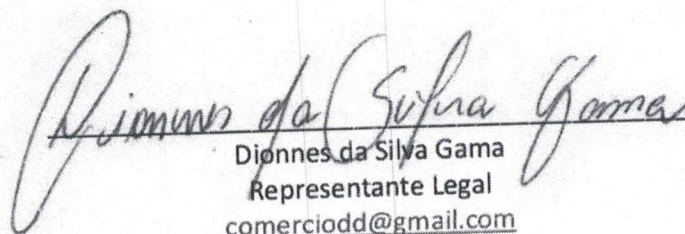
PROPOSTA DE PREÇOS

GAMA – SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ: 09.010.591/0001-52 com sede na Rua Maria Mota nº 69, bairro Colônia Santo Antônio, Manaus -AM, Cep 69093-161, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, vem apresentar nossa proposta de preços para Aquisição de Material Odontológico / Anestésico:

Item	Descrição	Qnt.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Anestésico injetável Cloridrato de LIDOCAÍNA 2% com vasoconstritor epinefria 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de cristal, acondicionado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Isento de metilparabeno. Apresentação: Envasado em tubete de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconados, alojados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 75% DA VALIDADE TOTAL.	1.500	Tubete	R\$ 3,78	R\$ 5.670,00	Hypofarma
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.670,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).						

Complemento Comercial:
Condição de Preço POSTO São Gabriel da Cachoeira – AMAZONAS
Faturamento mínimo R\$ 250,00
I.C.M.S.: INCLUSO
I.P.I.: INCLUSO
Condição Pagamento: 30 DIAS
Entrega: 30 DIAS
Frete: CIF.
Validade da Proposta: 90 DIAS.

Atenciosamente,


Dionnes da Silva Gama
Representante Legal
comerciodd@gmail.com
(92) 99367-7925



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Art. 5º, I da IN ME/SEGES 67/2021
DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº (NUP): 64598.002905/2023-29

Setor Requisitante: Seção De Odontologia	
Responsável pela Demanda: Ananda Barrachini Londero – 1º Ten	E-mail: odontologiahgusgc@gmail.com
1. Justificativa da necessidade dos bens a ser adquirido	
Aquisição de anestésicos para os pacientes desta OMS, considerando a necessidade do atendimento à população local quanto aos diversos serviços odontológicos oferecidos principalmente aos indígenas os quais são mais de 80% dos habitantes do município de São Gabriel da Cachoeira /AM, bem como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades precípuas, visando atender ao princípio da disponibilidade de bens e serviços públicos, ao qual está vinculada a administração, temos a necessidade da aquisição do fármaco cujas especificações estarão detalhadas neste Termo de Referência.	
2. Quantidade de itens a serem adquiridos	
Aquisição prevista para 01 item.	
3. Previsão de data em que deve ser entregue o material:	
Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.	
4. Local da entrega:	
Os materiais deverão ser entregues ao Almoxarifado do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira situado à Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69.750-000.	
5. Indicação dos militares da equipe de planejamento	
Integrante área requisitante e técnica: Ananda Barrachini Londero – 1º Ten Integrante da Equipe de Planejamento: Marcelo Gomes Santos – 2º Ten Integrante da Equipe de Planejamento: Ingrid Moura Reis – 3º Sgt	

Hospital de Guarnição em São Gabriel da Cachoeira, 31 de maio de 2023.


ANANDA BARRACHINI LONDERO – 1º TEN
Requisitante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

Art. 5º, III da IN SEGES/ME nº 65/21

Art. 5º, II da IN ME/SEGES 67/2021

Processo nº (NUP): 64598.002905/2023-29

Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado foi realizada em observância aos parâmetros dispostos no art. 5º da Instrução Normativa nº SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme permissivo do art. 5º, da mesma IN. Os parâmetros foram empregados de forma combinada ou não:

I - pesquisa de preço, no Comprasnet.

It	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CatMat	Qtde	Ref 01	Ref 02	Ref 03	Valor de Referência	Total
1	Anestésico Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Características adicionais: Caixa com 50 tubetes de cristal, acondicionado em 5 blisters lacrados com 10 tubetes cada. Isento de parabeno. Tubete com 1,8 ml e prazo de validade mínimo de outubro de 2024.	269846	1500	R\$ 3,10	R\$ 3,78	R\$ 2,60	R\$ 3,16	R\$ 4.740,00
TOTAL GERAL:							R\$ 4.740,00	

São Gabriel da Cachoeira, 31 de maio de 2023.

ANANDA BARRACHINI LONDERO – 1º TEN

Encarregado do Setor Requisitante e aprovação das pesquisas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

Aquisição de anestésico: Lidocaína, para a Seção de Odontologia do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

2. AMPARO LEGAL

A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021.

3. OPÇÃO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição do anestésico para a seção de Odontologia, estando alinhado com o Objetivo Estratégico nº OE- 06 - BASE - Racionalizar os processos administrativos comuns desta Organização Militar sediada em São Gabriel da Cachoeira/AM.

Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei n.14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

Foi realizado levantamento de valores baseado em na média de preços levantado pelo Painel de Preço do Comprasnet, visando a formação do preço de referência para dispensa eletrônica.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme a estimativa de despesa, anexo ao processo.

5. DESPACHO

- 1) Dispensa de Licitação: Nos termos inciso II, do artigo nº 75, da Lei nº 14.133/21.
- 2) Autorizo que a Seção de Odontologia adote as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as normas em vigor, aquisição do objeto, através da **Dispensa Eletrônica, na forma de disputa**.
- 3) Para fins do artigo nº 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos da NC nº 2023NC420512, PI D8SAFCTUGPD, PTRES nº 215842, Natureza da Despesa 339030, da UG 167505.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de maio de 2023


ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA
DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Ainda sim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira da Cachoeira, 31 de maio de 2023.

Assinatura manuscrita em azul de Ananda Barrachini Londero.

ANANDA BARRACHINI LONDERO – 1º Ten
Requisitante



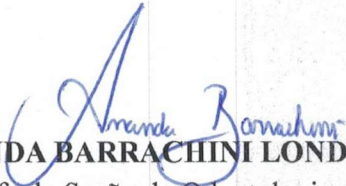
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

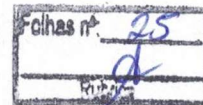
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA
DE ANÁLISE DE RISCO**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de **análise de riscos**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, **provendo a devida segurança transacional**, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira da Cachoeira, 31 de maio de 2023.


ANANDA BARRACHINI LONDERO – 1º Ten
Chefe da Seção de Odontologia do HGeSGC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 64598.002905/2023-29)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio do Setor de Licitações e Contratos (SALC), sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/06/2023 - Segunda-feira

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 h (horário de Brasília).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **anestésico - Lidocaína**, visando atender as demandas do HGuSGC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

IT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catmat	Und	Qtde	Valor RS	Total RS
1	Anestésico Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Características adicionais: Caixa com 50 tubetes de cristal, acondicionado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Isento de parabeno. Tubete com 1,8 ml e prazo de validade mínimo de outubro de 2024.	269846	Tubetc	1500	3,16	3.740,00
TOTAL						RS 3.740,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. A unidade de entrega deverá ser em caixas contendo 50 tubetes, embalados em 5 blisters com 10 tubetes e o valor unitário é referente a uma unidade de tubete.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, devendo detalhar a descrição da proposta, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorável estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 9:00h de Brasília, da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (um tubete).
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo de real).
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidocsapf.apps.tcu.gov.br/>) CU c o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a nota de empenho.
- 7.2. A Administração encaminhará a nota de empenho exclusivamente por meio eletrônico, para que seja aceito pela empresa adjudicada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1.** Transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis referido no item acima sem manifestação da empresa, configurando-se o aceite tácito e iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no Termo de Referência para a entrega do material.
- 7.2.2.** O endereço eletrônico utilizado para o envio da nota de empenho será o constante no Comprasnet, sendo de total responsabilidade do fornecedor a checagem da sua correspondência eletrônica.
- 7.2.3.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (Trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5.** Na ocasião da emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As notificações em sede de processo administrativo ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico constante no Comprasnet.
- 8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação ANEXO I –
 - 9.13.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
 - 9.13.3. (conforme art. art. 20 da IN SEGES/ME n° 67, de 2021 e art. 70 da Lei nº 14.133/21)

10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

São Gabriel da Cachoeira, 31 de maio de 2023.


ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(conforme art. art. 20 da IN SEGES/ME nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei nº 14.133/21)

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO** **Disponibilizar Dispensa para Divulgação** 06/06/2023 10:36:50



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: **52121 - COMANDO DO EXERCITO** UASG de Atuação: **160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA**

Modalidade de Compra: **Dispensa de Licitação** N° da Compra: **00037/2023** Lei: **Lei nº 14.133/2021** Artigo: **Art. 75°** Inciso: **II**

Compra Com Disputa: **Sim** Id contratação PNCP: **00394452000103-1-004175/2023** Participação Preferencial de ME/EPP: **Sim**

Percentual de enquadramento da instituição: **10** %

Objeto

Anestésico Cloridrato de Lidocaina 2% com Epinefrina 1:100.000. Características adicionais: Caixa com 50 tubetes de cristal, acondicionado em 5 blisters lacrados com 10 tubetes cada. Isento de para-beno. Tubete com 1,8 ml e prazo de validade mínimo de outubro de 2024.

Quantidade de Itens: **1** Valor Total da Compra (R\$): **4.740,00**

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.654.046/0001-05
Razão Social: R. A. RIBEIRO LTDA
Nome Fantasia: VENDAS FAVORITA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/06/2023 12:51:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. A. RIBEIRO LTDA**
CNPJ: **38.654.046/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, procedeu-se ao encerramento do processo administrativo licitatório nº 64598.002905/2023-29.

Abelardo Rodrigues Gonçalves

ABELARDO RODRIGUES GONÇALVES-SD

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGu SGC